



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50608.000102/2018-00

Unidade Gestora: Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

3º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALORES CONTRATUAIS, DO CONTRATO DE SERVIÇOS 08.1.0.00.00801/2018-01, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, NO ESTADO DE SÃO PAULO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES AUXILIARES, NA ÁREA DE CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DESTA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0017-78, com endereço na Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180 - Jardim Andaraí/SP, doravante denominada DNIT ou CONTRATANTE, por intermédio do Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, Senhor Sergio Henrique Codelo Nascimento, com poderes constantes na Portaria nº 931 de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. do dia 1º de Junho de 2016-Seção 1, e de outro lado a Empresa a **GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.439.320/0001-17, estabelecida na Rua do Grito, nº 387, Conj.126; andar 12; Sala 126 – Centro Empresarial Ipiranga, Bairro Ipiranga – São Paulo/SP, CEP: 04217-000, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal o Sr. Bruno Barbosa Silva, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Supressão de Valores Contratuais, ao Contrato nº 08.1.0.00.00801/2018-01, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES

1.1. São Introduzidas, no Contrato Original, o seguinte acréscimo, ou aditamento em complementação ou suplementação, ou modificação às disposições contratuais vigentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Supressão de Valores Contratuais, que versa sobre a supressão de um posto de motorista na Sede da Superintendência Regional no Estado de São Paulo, ressaltando-se, todavia, que não haverá alteração no objeto e nem no escopo do contrato. Em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato, sendo de interesse da Administração a supressão proposta, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quarta.

DO VALOR DO CONTRATO - Com a supressão de um posto na Sede da Superintendência Regional no Estado de São Paulo, o valor atual do presente Contrato, de R\$ **48.516,41** (quarenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos) mensal passa para R\$ **43.509,86** (quarenta e três mil, quinhentos e nove reais e oitenta e seis centavos), uma redução de 10,32% em relação ao valor inicial deste.

2.2. Em 25 de setembro de 2018 foi celebrado o Contrato nº 08.1.0.00.00801/2018 (publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. do dia 28 de setembro), com a Empresa vencedora do processo licitatório GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, com prazo inicial de execução de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura, conforme Cláusula Segunda. O valor anual do contrato de R\$ 684.863,91 (seiscentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos).

2.3. Em 26 de setembro de 2019 foi assinado o 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reajuste do valor contratual, publicado no Diário Oficial da União D.O.U do dia 10 de setembro de 2019, passando os valores do contrato de 57.071,99 (cinquenta e sete mil setenta e um reais e noventa e nove centavos) para R\$ 58.995,31 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) mensais, i.e., de R\$ 684.863,91 (seiscentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos) passa para R\$ 707.943,82 (setecentos e sete mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) anuais, totalizando-se R\$ 1.415.887,64 (um milhão, quatrocentos e quinze mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para os próximos 24 meses.

2.4. Em 05 de junho de 2020 foi assinado o 2º Termo Aditivo de Supressão de Valores Contratuais, publicado no Diário Oficial da União D.O.U do dia 10 de junho de 2020, passando os valores do contrato de R\$ 58.995,31 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) mensal passa para R\$ 48.516,41 (quarenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), uma redução de 17,76% em relação ao valor inicial deste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este termo aditivo, correrá por conta do Programa de Trabalho 26 122 2126 2000 0001, PTRES:173905, Fonte 0100000000, Natureza de Despesa 33.90.37.01 (serviços de apoio administrativo, técnico e operacional), devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº 2020NE800057, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e seus posteriores reforços, datada de 17 de março de 2020 a (s) qual (is) fica (m) fazendo parte integrante do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, conforme consta do Processo Administrativo nº 50608.000102/2018-00, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato, sendo de interesse da Administração, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “b” e § 1º e § 2º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam inteiramente ratificadas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo César Rufino, Coordenador de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 09/03/2021, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Silva, Usuário Externo**, em 10/03/2021, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 10/03/2021, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7669230** e o código CRC **AA8A3E02**.